

# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.294

João Pessoa - Domingo, 06 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 189

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06051599-6,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal - DF, da servidora GLICEMAR LUSTOSA CABRAL, Professor, matrícula nº 59.985-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 194

João Pessoa, 03 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06010286-1,

**RESOLVE** autorizar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 70ª Zona Eleitoral, do servidor EDNALDO RIBEIRO SERPA, matrícula nº 137.970-4, lotado na Casa Civil do Governador, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 195

João Pessoa, 03 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06010154-7,

**RESOLVE** autorizar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 64ª Zona Eleitoral, do servidor MARCONI ROCHA, matrícula nº 5.183-7, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 190/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.605-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THYAGO JOSÉ ACCIOLY CALUMBY**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.067-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 191/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.652-2/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MONICA PESSOA MENDES BEZERRA**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 156.482-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 192/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.636-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEYDSON JOSÉ MENDES CABRAL**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 156.903-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 193/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.538-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISTOVÃO GALDINO DE MARIA JUNIOR**, do cargo de Professor, matrícula n.º 143.625-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 176/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.276-4/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PAULO HENRIQUE FERRAZ LIMA**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 156.472-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 181/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.010.308-6/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WAGNER CLEMENTE SOTO**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.431-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS  
Secretário em Exercício

RESENHA N.º 124/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 03/08/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, **APROVOU** os seguintes Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2006:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
06.009.710-8	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	077.553-3	628/06
06.009.711-6	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	115.549-1	629/06
06.009.115-1	ANTONIO GUEDES DE ANDRADE NETO	091.722-2	632/06
06.052.469-3	ELENILDO GOMES DA SILVA	154.030-1	631/06
06.051.721-2	EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA	089.369-2	633/06
06.009.730-2	FRANCISCO LOPES DA SILVA	067.219-0	630/06
06.009.070-7	JOÃO MARCOS FERREIRA	156.328-9	607/06
06.010.244-6	ANTONIO VITURIANO DE ABREU	073.944-8	653/06
06.010.298-5	GIUCELIA ARAUJO DE FIGUEIREDO	079.077-0	652/06
06.052.289-5	MARIO DA CRUZ BARBOSA	098.233-4	654/06

RESENHA Nº 126/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 02/08/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
06.052.292-5	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	146.415-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.052.158-9	MARIA DO CEU ALVES	129.145-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.052.140-6	MARIA DO CEU ALVES	063.745-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.003.412-2	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	084.908-1	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.052.256-9	JOSÉ CARLOS DA SILVA	074.552-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.008.607-6	MARIA MADALENA GOMES	143.580-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.009.360-9	RIVANDA BARROS GARCIA	068.790-1	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.006.908-2	JOSÉ OLEGÁRIO FILHO	066.588-6	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
05.017.928-2	JOANA QUEIROZ DE SOUZA	117.432-1	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.051.131-1	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	071.556-5	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.051.234-2	TEREZA FERREIRA DA SILVA	080.039-2	AUXILIAR DE SERVIÇO	SEEC	06 MESES
06.006.576-1	ALIRIO RAMOS GUIMARÃES	088.050-7	MOTORISTA POLICIAL	SESDS	01 ANO
06.006.363-7	ANEILDA DA CRUZ MARQUES	145.406-4	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.808-1	VANIA LUCIA CESAR FALCÃO	085.534-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.052.286-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	134.070-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.852-9	ELOSNEIDE SOUZA BEZERRA	129.606-0	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.164-8	ENI FERREIRA DE MEDEIROS	074.055-1	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.128-1	MARIA APARECIDA VASCONCELOS DE L. NÓBREGA	129.176-9	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.869-3	FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO VICENTE	117.746-0	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.009.037-5	EUNEZIA VIEIRA ALVES	131.836-5	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.009.574-1	FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES	081.937-9	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.051.107-9	MARIA DO CARMO CANDIDO DE LIMA	132.768-2	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
06.051.111-7	MARIA DO CARMO CANDIDO DE LIMA	143.297-4	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
06.051.901-1	MARIA LUIZA MARTINS REGIS	084.407-1	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
06.052.129-5	MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE CAVALCANTI	064.190-1	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO
06.009.241-6	MARIA DO SOCORRO CHAVES	130.750-9	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO

RESENHA N.º 127/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
06.052.339-5	ACACIO BATA CORREIA LIMA	001.881-3	DEFERIDO
05.012.956-2	ALAICE DE ALBUQUERQUE ASSIS	969.714-4	DEFERIDO
06.009.805-8	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA	429.639-7	DEFERIDO
06.052.474-0	ANA MARIA DE VASCONCELOS	970.101-0	DEFERIDO
06.009.689-6	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	1.20450-5	DEFERIDO
06.050.284-3	MARIA TRACEMA DE ARRUDA	962.592-5	DEFERIDO
06.008.684-0	TEREZINHA RODRIGUES DE MOURA	961.820-1	INDEFERIDO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS  
Secretário em Exercício


O Diário Oficial mudou o e-mail: [diariooficial@auniao.pb.gov.br](mailto:diariooficial@auniao.pb.gov.br)

RESENHA Nº 097/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E F E R I U** os pedidos de **RELOTAÇÃO** das servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
0600888-4	GILVANEIDE ALVES REZENDE	99.420-1	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
0400778-9	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MENDONÇA	88.593-5	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
0400787-0	MARIA RITA BARBOSA BEZERRA	81.276-5	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
0600681-6	GIOVANNA DE LOURDES SILVA MENEZES	90.346-9	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
06051104-4	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	127.294-5	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
06051055-2	EDITE RODRIGUES PEREIRA	132.428-4	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
05011935-4	GRACIE MARIA DA SILVA SPINELLY	95.371-7	SEAP	Secretaria de Estado da Saúde


  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

RESENHA Nº 098/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de Remoção dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06052462-6	LUCIA HELENA BARRIOS ROCHA	358-1	INTERPA	Parabá Previdência - PIBPREV
0600516-1	FERNANDO JOSÉ MARGUES DE ANDRADE FILHO	991.436-2	EMPASA	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP


  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

RESENHA Nº 095 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de Remoção da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
0600489-4	LUIZ XAVIER FILHO	149.460-1	SEEC	Superintendência de Radiodifusão - Rádio Tabajara
06052071-0	MARIA DALVANIRA FERREIRA DE SOUSA	130.130-6	SEEC	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
06010226-1	NOEM MORENO FERREZ	92.265-5	SEEC	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
06027171-1	CAMILLO DE LELIS PEREIRA	55.413-8	SEEC	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN


  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

RESENHA Nº 096/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06052478-2	65.591-1	MARIA SAMPAIO DE SA		SES	Polícia Militar do Estado da Paraíba - Instituto Hospitalar Gen. Edson Ramalho
06007274-1	87.005-6	VIRGINIA MARIA DE ARAUJO SILVA PRATO		SES	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
06006335-5	87.103-6	NORMA NEDE RAMALHO DINIZ		SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
06052284-4	77.071-0	JOSÉ CLAUDIO FILHO		SER	Casa Civil do Governador
06052479-1	75.293-2	AGLAE DE LOURDES DA CUNHA LIMA		SER	Secretaria de Estado da Saúde


  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

RESENHA Nº 093 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** as seguintes servidoras.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
06000102-9	149.275-6	JOSELIA DA FONSECA PAIVA	Secretaria de Estado da Saúde
06008271-8	94.546-3	VANIA DE FARIAS CASTRO	Secretaria de Estado da Administração
06008350-1	107.660-4	ADRIANA CAMPOS DA CUNHA NEGROMONTE	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
06052237-2	398-1	LUCIA HELENA BARRIOS ROCHA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA

  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

RESENHA Nº 094/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E F E R I U** o pedido de permanência do servidor abaixo relacionado para continuar prestando serviço no seguinte Órgão:

**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

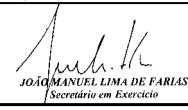
Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06005340-2	149.190-3	JOSE PEREIRA DE SOUZA	SES	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ-PB

  
**JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**  
 Secretário em Exercício

## GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 288/06-GEREH

João Pessoa, 03 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 223.721-1/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.07.96, período de 22.07.81 a 23.07.86 - 180 dias, para 28.03.88 a 28.03.93 - 180 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 332.123-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.03.2000, período de 24.07.86 a 24.07.96 - 180 dias, para 28.03.1993 a 28.03.1998 - 090 dias, da servidora **LINDACI DE SENA E SILVA**, matrícula nº 65.807-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 292/06-GEREH

João Pessoa, 03 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

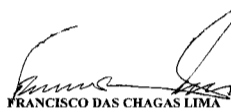
**R E S O L V E** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 249.414-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.05.97, período de 01.03.82 a 18.06.95-180 dias, para 10.04.85 a 10.04.95 - 180 dias, do servidor **ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS FILHO**, matrícula nº 131.009-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 293/06-DRH

João Pessoa, de 04 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 03.009.701-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.09.2003, período de 30.03.80 a 16.06.96 - 540 dias, da servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA DE MACEDO**, matrícula nº 143.172-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

Portaria nº 1613

João Pessoa, 04 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos III, IV e XI do Regimento Interno da SEC/PB, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

**R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **JOSÉ DE LUNA SAMPAIO**, matrícula nº 16.055-5 e **NEUSA DUARTE DE AGUIAR**, matrícula nº 59.891-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no DOE, com a finalidade de apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objeto do processo nº 0007372-1/2006.

  
**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
 Secretária

## Receita

PORTARIA Nº 183/GSER

João Pessoa, 3 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

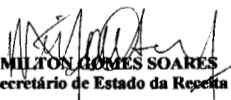
Considerando que todos os produtos constantes da Pauta Fiscal do Estado da Paraíba passarão a ser referenciados pelo Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), aprovado pelo Decreto Federal 2.376 de 13/11/1997.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer que a nova Pauta Fiscal passe a vigorar com os respectivos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e com o preço dos produtos fixados conforme tabela anexa.

**Art. 2º** Determinar que, para efeito da definição da base de cálculo do ICMS, prevalecerá o valor efetivo do produto constante do documento fiscal, quando este for superior ao valor mínimo estabelecido na tabela da Pauta Fiscal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MILTON GOMES SOARES**  
 Secretário de Estado da Receita

ANEXO A PORTARIA Nº 183/GSER

Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Qtd.	Valor da Pauta
	Nome	Código NCM			
ANIMAIS VIVOS	ASININOS E MUARES VIVOS	0101.20.00	CABECA	1	50,00
	CAVALO/ EQUINOS	0101.19.01	CABECA	1	134,00
	FRANGO	0105.11.91	QUILOGRAMA	1	1,90
	GALINHA MATRIZ	0105.11.97	QUILOGRAMA	1	1,90
	LEITÃO	0103.20.00	CABECA	1	38,00
	OUTROS BOVINOS VIVOS	0102.10.91	CABECA	1	200,00
	OUTROS GALOS E GALINHAS,VIVOS,PESO NAO SUPERIOR A 185G	0105.11.90	QUILOGRAMA	1	1,90
	OUTROS SUINOS VIVOS,DE PESO IGUAL OU SUPERIOR A 50KG	0103.92.00	CABECA	1	75,00
	OUTROS SUINOS VIVOS,DE PESO INFERIOR A 50KG	0103.91.00	CABECA	1	45,00
	OVINO REPRODUTORES DE RACA PURA	0104.20.11	CABECA	1	37,50
	CALÇADOS	BOTA DE COURO ADULTO	6405.10.18	PAR	1
BOTA DE COURO INFANTIL		6405.10.19	PAR	1	6,00

BOTA DE MATERIAL SINT. ADULTO	6405.20.08	PAR	1	6,95
BOTA DE MATERIAL SINTETICO INFANTIL	6405.20.09	PAR	1	3,50
BOTA JEANS	6405.20.14	PAR	1	8,50
CALÇAÇO RECEM-NASCIDO	6405.20.12	PAR	1	1,10
CHUTEIRA DE COURO INFANTIL	6403.19.05	PAR	1	5,70
CHUTEIRA DE COURO MEDIA	6403.19.04	PAR	1	7,75
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO ADULTO	6403.19.03	PAR	1	6,00
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO INFANTIL	6403.19.07	PAR	1	3,00
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO MEDIA	6403.19.06	PAR	1	3,80
CHUTEIRA SINTETICA ADULTO	6403.19.08	PAR	1	6,00
CHUTEIRA SINTETICA INFANTIL	6403.19.10	PAR	1	3,50
CHUTEIRA SINTETICA MÉDIA	6403.19.09	PAR	1	4,00
LUVA DE RASPA DE COURO	4203.20.00	PAR	1	1,10
SANDALIA FEMININA - COURO ADULTO	6405.10.16	PAR	1	5,75
SANDALIA FEMININA - COURO INFANTIL	6405.10.17	PAR	1	3,00
SANDALIA FEMININA - SINTETICA ADULTO	6405.20.06	PAR	1	3,30
SANDALIA FEMININA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.07	PAR	1	2,45
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA ADULTO	6405.20.02	PAR	1	3,60
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.03	PAR	1	2,75
SANDALIA MASCULINA COURO ADULTO	6405.10.14	PAR	1	5,75
SANDALIA MASCULINA COURO INFANTIL	6405.10.15	PAR	1	4,25
SAPATILHA FEMININA - SINTÉTICO ADULTO	6405.20.17	PAR	1	3,60
SANDALIA FEMININA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.07	PAR	1	2,45
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA ADULTO	6405.20.02	PAR	1	3,60
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.03	PAR	1	2,75
SANDALIA MASCULINA COURO ADULTO	6405.10.14	PAR	1	5,75
SANDALIA MASCULINA COURO INFANTIL	6405.10.15	PAR	1	4,25
SAPATILHA FEMININA - SINTÉTICO ADULTO	6405.20.17	PAR	1	3,60
SAPATILHA FEMININA COURO ADULTO	6405.10.10	PAR	1	7,20
SAPATILHA FEMININA COURO INFANTIL	6405.10.11	PAR	1	3,60
SAPATILHA FEMININA SINTETICA INFANTIL	6405.20.01	PAR	1	3,00
SAPATO FEMININO CHANEL- COURO ADULTO	6405.10.21	PAR	1	7,50
SAPATO FEMININO CHANEL- SINTETICO	6405.20.11	PAR	1	11,00
SAPATO FEMININO SOCIAL - SINTETICO	6405.20.10	PAR	1	8,00
SAPATO FEMININO SOCIAL COURO	6405.10.25	PAR	1	6,75
SAPATO JEANS	6405.20.13	PAR	1	6,50
SAPATO MASCULINO COURO ADULTO	6405.10.12	PAR	1	8,50
SAPATO MASCULINO COURO INFANTIL	6405.10.13	PAR	1	6,00
SAPATO MASCULINO SINTETICO ADULTO	6405.20.04	PAR	1	5,50
SAPATO MASCULINO SINTETICO INFANTIL	6405.20.05	PAR	1	4,80
SOLA SERTÃO	6406.20.00	QUILOGRAMA	1	2,20
SOLADO PVC CHUTEIRA ADULTO	6406.20.07	PAR	1	0,80
SOLADO PVC CHUTEIRA INFANTIL	6406.20.09	PAR	1	0,50
SOLADO PVC CHUTEIRA MEDIA	6406.20.08	PAR	1	0,60
SOLADO PVC F. MEDIO	6406.20.04	PAR	1	0,60
SOLADO PVC FEMININO INFANTIL	6406.20.05	PAR	1	0,40
SOLADO PVC M. ADULTO	6406.20.01	PAR	1	1,00
SOLADO PVC M. INFANTIL	6406.20.03	PAR	1	0,45
SOLADO PVC M. MEDIO	6406.20.02	PAR	1	0,50
SOLADO PVC RECEM NASCIDO	6406.20.06	PAR	1	0,25
TAMANCO COURO FEMININO ADULTO	6405.10.22	PAR	1	7,00
TAMANCO COURO FEMININO INFANTIL	6405.10.23	PAR	1	5,00
TAMANCO SINTETICO FEMININO ADULTO	6405.20.15	PAR	1	3,00
TAMANCO SINTETICO FEMININO INFANTIL	6405.20.16	PAR	1	2,50
TENIS DE COURO ADULTO	6403.19.01	PAR	1	7,20
TENIS DE COURO INFANTIL	6403.19.02	PAR	1	4,80
TENIS SINTETICO/TECIDO ADULTO	6403.19.11	PAR	1	4,80
TENIS SINTETICO/TECIDO INFANTIL	6403.19.00	PAR	1	3,00
<b>CANA DE AÇUCAR E SEUS DERIVADOS</b>				
AÇÚCAR	1702.20.00	SACO 50KG	1	27,00
AGUARDENTE DE CANA(RUM E TAFIA)	2208.40.00	LITRO	1	1,00
CACHAÇA EM COLUNA	2208.40.01	LITRO	1	1,00
OUTROS MELACOS DA EXTRACAO OU REFINACAO DO AÇUCAR	1703.90.00	LITRO	1	1,00
RAPADURA	1701.11.00	GARAJAU	1	10,00
<b>CARNES RESFRIADAS</b>				
CARNE BOV. BAÇO	0201.20.98	QUILOGRAMA	1	0,90
CARNE BOV. MAMINHA (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.93	QUILOGRAMA	1	5,00
CARNE BOV. MIÚDOS DIVERSOS	0201.20.99	QUILOGRAMA	1	1,35
CARNE BOV. CASADA(DIANT.+TRASEIRO COM OSSO)	0201.20.91	QUILOGRAMA	1	3,20
CARNE BOV. CHARQUE DIANTEIRO	0201.20.12	QUILOGRAMA	1	3,50
CARNE BOV. CHARQUE PONTA DE AGULHA	0201.20.11	QUILOGRAMA	1	2,90
CARNE BOV. CHARQUE TRASEIRO	0201.20.22	QUILOGRAMA	1	5,00
CARNE BOV. DE SOL	0201.20.25	QUILOGRAMA	1	5,00
CARNE BOV. DIANTEIRA DESOSSADA	0201.30.01	QUILOGRAMA	1	3,50
CARNE BOV. FÍGADO	0201.20.96	QUILOGRAMA	1	1,85
CARNE BOV. MOÍDA (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.94	QUILOGRAMA	1	5,00
CARNE BOV. MOÍDA (CORTES NÃO ESPECIAIS)	0201.20.95	QUILOGRAMA	1	2,50
CARNE BOV. PICANHA E FILE MIGNON (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.92	QUILOGRAMA	1	7,20
CARNE BOV. QUARTOS DIANTEIROS N/DESOSSAD,DE BOVINO,FRESCOS/REFRIG.	0201.20.10	QUILOGRAMA	1	2,50

CARNE BOV. QUARTOS TRASEIROS NAO DESOSSAD. FRESCOS/REFRIG	0201.20.20	QUILOGRAMA	1	3,50
CARNE BOV. RIM	0201.20.97	QUILOGRAMA	1	0,90
CARNE BOV. TRASEIRA DESOSSADA	0201.30.02	QUILOGRAMA	1	5,00
CARNE CAPRINA CARÇAÇA	0204.50.02	QUILOGRAMA	1	2,90
CARNE CAPRINA MIÚDOS	0204.50.04	QUILOGRAMA	1	0,80
CARNE CAPRINA OUTROS CORTES	0204.50.03	QUILOGRAMA	1	4,10
CARNE CAPRINA PERNIL	0204.50.05	QUILOGRAMA	1	4,10
CARNE SUÍNA CARÇAÇAS E MEIAS-CARÇAÇAS ,CONGELADAS	0203.21.00	QUILOGRAMA	1	4,00
CARNE SUÍNA CORTES CONGELADOS	0203.22.10	QUILOGRAMA	1	2,50
CARNE SUÍNA MIÚDOS	0203.22.01	QUILOGRAMA	1	1,50
CARNE SUÍNA, PERNAS,PAS E PEDACOS NAO DESOSSADOS, CONGELADOS	0203.22.00	QUILOGRAMA	1	2,50
CARNES DE GALOS/GALINHAS,N/CORT.PEDACOS,FRESCAS/REFRIG.	0207.11.00	QUILOGRAMA	1	2,30
FRANGO IN NATURA	0105.11.98	QUILOGRAMA	1	2,30
FRANGO CONGELADO	0105.11.96	QUILOGRAMA	1	2,20
FRANGO RESFRIADO	0105.11.93	QUILOGRAMA	1	2,30
FRANGO TEMPERADO	0105.11.95	QUILOGRAMA	1	2,40
LINGUIÇA,TRIPAS	0504.00.10	QUILOGRAMA	1	3,50
<b>CEREAIS E GRAOS</b>				
ALHO FRESCO	0703.20.01	QUILOGRAMA	1	2,21
ALPISTE	1008.30.00	QUILOGRAMA	1	1,45
AMENDOINS COM CASCA,NAO TORRADOS,NEM COZIDOS	1202.10.00	QUILOGRAMA	1	0,90
AMENDOINS PREPARADOS OU CONSERVADOS	2008.11.00	QUILOGRAMA	1	1,90
ARROZ TIPO 1 SEMIBRANQUEADO,ETC.PARBOILIZADO,POLIDO OU BRUNIDO	1006.30.11	QUILOGRAMA	1	0,75
ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO, SEMIBRANQUEADO OU BRANQUEADO, POLIDO OU BRUNIDO (GLACEADO)	1006.30.12	QUILOGRAMA	1	0,55
ARROZ TIPO 3 QUEBRADO (TRINCA DE ARROZ)	1006.40.00	QUILOGRAMA	1	0,45
CAFE EM GRAO NÃO TORRADO NÃO DESCAFEINADO	0901.11.01	QUILOGRAMA	1	1,50
CEBOLA FRESCA	0703.10.10	QUILOGRAMA	1	0,70
CEBOLA VERMELHA FRESCA	0703.10.12	QUILOGRAMA	1	0,76
FARINHA DE MANDIOCA	1106.20.01	QUILOGRAMA	1	0,40
FAVETA	0713.50.01	QUILOGRAMA	1	1,50
FEIJO BRANCO	0713.33.23	QUILOGRAMA	1	1,30
FEIJO CARIOQUINHA	0713.33.92	QUILOGRAMA	1	1,10
FEIJO CORDA MACASSAR	0713.33.94	QUILOGRAMA	1	0,90
FEIJO FAVA	0713.50.03	QUILOGRAMA	1	1,50
FEIJO MOITINHA	0713.33.96	QUILOGRAMA	1	0,95
FEIJO MULATINHO	0713.33.98	QUILOGRAMA	1	1,10
FEIJO PRETO	0713.33.13	QUILOGRAMA	1	1,20
FEIJO VERMELHO	0713.33.14	QUILOGRAMA	1	1,50
GOMA DE MANDIOCA	1106.20.02	QUILOGRAMA	1	0,70
MILHO EM GRAO EXCETO PARA SEMEADURA	1104.23.01	QUILOGRAMA	1	0,20
MILHO VERDE	1005.10.00	CENTO	1	10,00
<b>COURO E PELES</b>				
COURO DE BOI SALMORADO "IN NATURA"	4101.10.00	QUILOGRAMA	1	1,20
COURO DE BOI SALMORADO FRIGORIFICADO	4104.10.14	QUILOGRAMA	1	1,40
COURO DE BOI SECO	4104.10.20	QUILOGRAMA	1	3,25
COURO DE BOI VERDE "IN NATURA"	4104.10.11	QUILOGRAMA	1	0,60
COURO DE BOI VERDE FRIGORIFICADO	4104.10.15	QUILOGRAMA	1	0,80
PELE DE CARNEIRO	4103.10.01	UNIDADE	1	7,70
PELES EM BRUTO,DE CAPRINOS	4103.10.00	UNIDADE	1	6,60
<b>FIBRAS DE SISAL</b>				
SISAL / AGAVE BRUTO	5304.10.01	QUILOGRAMA	1	0,40
SISAL / AGAVE BRUTO BENEFICIADO	5304.10.03	QUILOGRAMA	1	0,47
SISAL / AGAVE BRUTO PRENSADO	5304.10.02	QUILOGRAMA	1	0,42
SISAL / AGAVE BUCHA	5304.10.05	QUILOGRAMA	1	0,20
SISAL / AGAVE REFUGO	5304.10.04	QUILOGRAMA	1	0,27
SISAL / CORDA	5304.10.06	QUILOGRAMA	1	0,50
<b>FRUTOS DO MAR/AGUA DOCE</b>				
ALGA MARINHA	1404.90.01	QUILOGRAMA	1	0,50
CAMARÃO DO MAR GRANDE S/CAB 13G	0306.23.04	QUILOGRAMA	1	10,00
CAMARAO DO MAR PEQ (ROSA, 7 BARBAS) 6G	0306.23.03	QUILOGRAMA	1	5,00
CAMARAO GRANDE 13G	0306.23.01	QUILOGRAMA	1	9,00
CAMARAO MAR MEDIO 9G	0306.23.02	QUILOGRAMA	1	7,00
CAMARAO MAR MEDIO S/CAB 9G	0306.23.05	QUILOGRAMA	1	8,00
CAMARAO MAR PEQ S/CAB 6G	0306.23.06	QUILOGRAMA	1	6,00
CAMARÃO VIVEIRO (CINZA) GRANDE C/ CAB 9G	0306.23.09	QUILOGRAMA	1	7,50
CAMARÃO VIVEIRO (CINZA) MEDIO C/ CAB 9G	0306.23.08	QUILOGRAMA	1	6,00
CAMARAO VIVEIRO(CINZA) PEQ C/CAB 6G	0306.23.07	QUILOGRAMA	1	5,00
FILÉ DE CAMARAO (DESCASCADO) GRANDE	0305.30.01	QUILOGRAMA	1	12,00
FILÉ DE CAMARAO (DESCASCADO) MEDIO	0305.30.02	QUILOGRAMA	1	8,50
FILÉ DE CAMARAO (DESCASCADO) PEQUENO	0305.30.03	QUILOGRAMA	1	6,50
LAGOSTAS (PALINURUS,PANULIRUS E JASUS) NAO CONGELADAS CAUDA	0306.21.00	QUILOGRAMA	1	35,00
LAGOSTAS C/ CABEÇA,PANULIRUS E JASUS) NAO CONGELADAS	0306.21.10	QUILOGRAMA	1	20,00
<b>FUMO</b>				
FOLHA (IN NATURA) FUMO N/MANUFAT.N/DESTALADO,EM FOLHAS,S/SECAR,N/FERMENT.	2403.03.10	QUILOGRAMA	1	1,60
FUMO BAGACINHO	2403.91.02	QUILOGRAMA	1	1,35
FUMO BREJEIRO	2403.91.03	QUILOGRAMA	1	1,60
FUMO EM BUCHA	2403.91.04	QUILOGRAMA	1	1,35
FUMO EM CORDA	2403.91.05	QUILOGRAMA	1	2,00
FUMO EM PELE	2403.91.06	QUILOGRAMA	1	2,00
FUMO PICADO	2403.91.08	QUILOGRAMA	1	2,00
<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>				
ABACATES FRESCOS	0804.40.00	QUILOGRAMA	1	0,75

ABACAXI	0804.30.03	TONELADA	1	46,00
ABACAXI (FRUTO NORMAL)	0804.30.01	UNIDADE	1	0,60
ABACAXI P/ INDUSTRIALIZACAO	0804.30.02	CENTO	1	10,00
ABACAXIS FRESCOS LORÉ	0804.30.00	UNIDADE	1	0,13
ABOBORA	0709.90.01	QUILOGRAMA	1	0,91
BANANA COMPRIDA	0803.00.01	TONELADA	1	150,00
BANANAS FRESCAS	0803.00.00	TONELADA	1	120,00
BATATA INGLESA DA TERRA	0803.00.02	SACO 60KG	1	15,00
BATATAS- DOCES,FRESCAS,REFRIGERADAS,CONGELADAS OU SECAS	0714.20.00	QUILOGRAMA	1	0,25
CAJU COM CASTANHA	0805.90.01	QUILOGRAMA	1	0,70
CAJU SEM CASTANHA	0805.90.02	QUILOGRAMA	1	0,20
CASTANHA DE CAJU,FRESCA OU SECA,COM CASCA	0801.31.00	QUILOGRAMA	1	1,00
CENOURAS E NABOS,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0706.10.00	QUILOGRAMA	1	0,70
COCO SECO	0801.11.00	UNIDADE	1	0,30
FECULA, GOMA MANDIOCA	1108.14.00	QUILOGRAMA	1	0,70
GOIABAS FRESCAS	0804.50.10	QUILOGRAMA	1	0,50
INHAME	0714.10.03	QUILOGRAMA	1	0,70
LARANJAS FRESCAS	0805.10.00	TONELADA	1	90,00
MACAXEIRA	0714.90.01	QUILOGRAMA	1	0,50
MARACUJA	0810.90.01	QUILOGRAMA	1	0,70
PIMENTOS E PIMENTAS,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0709.60.00	QUILOGRAMA	1	0,95
RAIZES DE MANDIOCA,FRESCAS,REFRIGERADAS,CONGEL.OU SECAS	0714.10.00	QUILOGRAMA	1	0,20
TOMATE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	0702.00.01	QUILOGRAMA	1	0,15
TOMATES,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0702.00.00	QUILOGRAMA	1	0,50
<b>LEITE, QUEIJOS E MANTEIGAS</b>				
LEITE IN NATURA BUFALINO/BOVINO	0402.29.41	LITRO	1	0,80
LEITE IN NATURA OVINO/CAPRINO	0402.29.42	LITRO	1	1,00
MANTEIGA	0405.10.00	QUILOGRAMA	1	6,00
MANTEIGA EM GARRAFA	0405.10.01	UNIDADE	1	2,60
MANTEIGA EM LITRO	0405.10.02	LITRO	1	5,40
OUTROS QUEIJOS NÃO ESPECIFICADOS	0406.90.19	QUILOGRAMA	1	8,00
QUEIJO COALHO	0406.90.16	QUILOGRAMA	1	6,00
QUEIJO DE LEITE DE CABRA	0406.90.13	QUILOGRAMA	1	8,00
QUEIJO DO REINO	0406.90.12	QUILOGRAMA	1	15,00
QUEIJO MANTEIGA	0406.90.17	QUILOGRAMA	1	6,00
QUEIJO MINAS	0406.90.22	QUILOGRAMA	1	7,00
QUEIJO MUSSARELA	0406.90.18	QUILOGRAMA	1	3,50
QUEIJO PRATO	0406.90.11	QUILOGRAMA	1	7,00
QUEIJO PROVOLONE	0406.90.14	QUILOGRAMA	1	15,00
QUEIJO REQUEIJÃO	0406.90.21	QUILOGRAMA	1	6,00
<b>MADEIRAS</b>				
BAMBU BENEFICIADO	1401.10.01	TONELADA	1	200,00
BAMBU NÃO BENEFICIADO	1401.10.02	TONELADA	1	100,00
CARVAO VEGETAL	4402.00.00	QUILOGRAMA	1	0,30
CARVÃO VEGETAL M3	4402.00.02	METRO CUBICO	1	18,00
DORMENTES DE MADEIRA,P/VIAS FERREAS,ETC.NAO IMPREGNADOS	4406.10.00	UNIDADE	1	2,60
ESCORAMENTO(ESTRONCA)	4404.10.00	UNIDADE	1	1,30
ESTACA DE MADEIRA	4404.10.01	UNIDADE	1	0,80
LENHA EM QUALQUER ESTADO	4401.10.00	CARRADA	1	200,00
MADEIRA ANGERLIM VERMELHO	4407.29.28	METRO CUBICO	1	354,00
MADEIRA VIROLA	4407.29.56	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA ANDIROBA	4407.29.26	METRO CUBICO	1	330,00
MADEIRA ANGERLIM PEDRA	4407.29.27	METRO CUBICO	1	413,00
MADEIRA CEDRINHO	4407.29.29	METRO CUBICO	1	354,00
MADEIRA CEREJEIRA	4407.29.31	METRO CUBICO	1	531,00
MADEIRA COMPENSADO VIROLA	4412.10.10	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA CUMARU	4407.29.25	METRO CUBICO	1	472,00
MADEIRA CUIUBA, AÇACU	4407.29.33	METRO CUBICO	1	270,00
MADEIRA DE IPÊ, CEDRO, PAU D'ARCO, SERRADA/CORTADA EM FOLHAS,ETC.ESP>6MM	4407.29.20	METRO CUBICO	1	790,00
MADEIRA DE PAU MARFIM,SERRADA/CORT.EM FLS.ETC.ESP>6MM	4407.29.30	METRO CUBICO	1	590,00
MADEIRA ESCORAS PARA DIVERSOS FINS	4404.40.10	UNIDADE	1	1,30
MADEIRA FREIJÓ	4407.29.34	METRO CUBICO	1	566,00
MADEIRA GOIABAO	4407.29.35	METRO CUBICO	1	330,00
MADEIRA GUARUBA	4407.29.36	METRO CUBICO	1	307,00
MADEIRA JATOBÁ	4407.29.21	METRO CUBICO	1	472,00
MADEIRA LENHA	4402.10.10	CARRADA	1	200,00
MADEIRA LOURO VERMELHO	4407.29.37	METRO CUBICO	1	354,00
MADEIRA MAÇARANDUBA P/ COBERTA CAIBRO/RIPA	4407.29.23	METRO CUBICO	1	413,00
MADEIRA MAÇARANDUBA P/ COBERTA LINHA/BARR.	4407.29.39	METRO CUBICO	1	472,00
MADEIRA MAÇARANDUBA PRANCHA	4407.29.22	METRO CUBICO	1	413,00
MADEIRA MARUPA	4407.29.38	METRO CUBICO	1	330,00
MADEIRA MISTA P/ COBERTA CAIBRO E RIPA	4407.29.25	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA MISTA P/ COBERTA LINHA/BARR	4407.29.24	METRO CUBICO	1	354,00
MADEIRA MOGNO	4407.29.42	METRO CUBICO	1	790,00
MADEIRA MUCATIARA	4407.29.43	METRO CUBICO	1	416,00
MADEIRA PARAPARA	4407.29.44	METRO CUBICO	1	338,00
MADEIRA PAU LOURO CANELA	4407.29.45	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA PAU LOURO ROSA	4407.29.46	METRO CUBICO	1	260,00
MADEIRA PAU MULATO	4407.29.47	METRO CUBICO	1	354,00

MADEIRA PINHO	4407.29.48	METRO CUBICO	1	531,00
MADEIRA PINUS	4407.29.49	METRO CUBICO	1	201,00
MADEIRA PIQUIA	4407.29.50	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA PIQUIARANA	4407.29.51	METRO CUBICO	1	319,00
MADEIRA ROXINHO, TAXI, MATAMATÁ	4407.29.52	METRO CUBICO	1	399,00
MADEIRA SUCUPIRA	4407.29.53	METRO CUBICO	1	531,00
MADEIRA TAIPA, JARANA, SAPUCAIA, GUAJARA	4407.29.54	METRO CUBICO	1	270,00
MADEIRA TATAJUBA	4407.29.55	METRO CUBICO	1	354,00
OUTRAS MADEIRAS TROPICAIS,SERRADAS/CORT.FLS.ETC.ESP>6MM	4407.29.90	METRO CUBICO	1	590,00
<b>MEL</b>				
CERA DE ABELHA,EM BRUTO	1521.90.11	QUILOGRAMA	1	1,30
MEL DE ABELHA C/ FAVO	0409.00.01	QUILOGRAMA	1	3,00
MEL NATURAL	0409.00.00	LITRO	1	3,00
<b>PESCADOS</b>				
PEIXE DE AGUA DOCE PRIMEIRA	0301.99.91	QUILOGRAMA	1	5,00
PEIXE DE AGUA DOCE SEGUNDA	0301.99.93	QUILOGRAMA	1	3,50
PEIXE DO MAR PRIMEIRA	0301.99.95	QUILOGRAMA	1	5,50
PEIXE DO MAR SEGUNDA	0301.99.97	QUILOGRAMA	1	4,00
<b>PRODUTOS MINERAIS</b>				
BLOCO DE GESSO(DIVISÓRIA)	2520.10.13	METRO QUADRADO	1	7,50
BLOCOS DE LAJE - CERAMICA	6810.11.08	MILHEIRO	1	160,00
GESSO EM PÓ, GIPSITA	2520.10.11	TONELADA	1	75,00
LAJOTAO - CERAMICA	6810.11.09	METRO QUADRADO	1	140,00
OUTRAS ESPECIF. DE GIPSITA	2520.10.12	TONELADA	1	75,00
PLACAS DE GESSO	2520.10.10	METRO QUADRADO	1	2,50
TELHA Prensada PRIMEIRA	6905.10.02	MILHEIRO	1	93,00
TELHA Prensada SEGUNDA	6905.10.04	MILHEIRO	1	72,00
TELHAS DE CERAMICA MANUAL	6905.10.00	MILHEIRO	1	52,00
TIJOLO 06 FUIROS	6810.11.04	MILHEIRO	1	88,00
TIJOLO 08 FUIROS	6810.11.06	MILHEIRO	1	100,00
TIJOLO Prensado INDUSTRIAL	6810.11.02	MILHEIRO	1	62,00
TIJOLO Prensado MANUAL	6810.11.03	MILHEIRO	1	39,00
<b>SEBO, BANHA E DERIVADOS</b>				
ESTEARINA SOLAR,OLEO DE BANHA DE PORCO,ETC.IV/PREPARADOS	1503.00.00	QUILOGRAMA	1	2,67
SEBO BOVINO BENEFICIADO	1503.00.01	QUILOGRAMA	1	0,80
SEBO BOVINO NÃO BENEFICIADO	1502.00.10	QUILOGRAMA	1	0,50
<b>SEMENTES E SEUS DERIVADOS</b>				
ACAFRAO (URUCU)	1206.00.91	QUILOGRAMA	1	1,20
CRAVO	1206.00.92	QUILOGRAMA	1	2,40
ERVA DOCE	1206.00.93	QUILOGRAMA	1	5,50
MAMONA(BAGAS)	1206.00.94	SACO 60KG	1	20,00
PIMENTA DO REINO	1206.00.96	QUILOGRAMA	1	3,00
<b>SUBSTANCIAS MINERAIS</b>				
AREIA FINA 36.0 - PRODUTOR	2505.90.02	METRO CUBICO	1	10,00
AREIA LAVADA GROSSA	2505.90.01	METRO CUBICO	1	10,00
AREIA P/ ATERRO 36.0 - PRODUTOR	2505.90.04	METRO CUBICO	1	10,00
ARGILA P/ CONSTR. CIVIL, TERRAS DESCORANTES E TERRAS DE PISAO (TERRAS "FULLER")	2508.20.00	METRO CUBICO	1	10,00
ARGILAS REFRATÁRIAS	2508.30.00	METRO CUBICO	1	8,00
BARITA BENEFICIADA 92.0, SULFATO DE BARIO	2511.10.00	TONELADA	1	25,00
BARITA BRUTA 92.0	2511.10.01	TONELADA	1	15,00
BENTONITA BOFE 86.0	2508.10.00	TONELADA	1	6,00
BENTONITA BRANCA 86.0	2508.10.01	TONELADA	1	6,00
BENTONITA CHOCOLATE 86.0	2508.10.02	TONELADA	1	10,00
BENTONITA SORTIDA 86.0	2508.10.03	TONELADA	1	8,00
BENTONITA VERDE CLARO 86.0	2508.10.04	TONELADA	1	60,00
BENTONITA VERDE ESCURO 86.0	2508.10.05	TONELADA	1	12,00
BERILO 20.1	2920.90.50	TONELADA	1	500,00
BERILO ROLA CLARO	2920.90.51	TONELADA	1	1.500,00
BERILO ROLA ESCURO	2920.90.52	TONELADA	1	2.000,00
BRITA ( 0 A 38 ) 33.1	2517.10.02	METRO CUBICO	1	30,00
BRITA EM PÓ 33.1	2517.10.04	METRO CUBICO	1	15,00
CAL VIRGEM	2522.10.90	ARROBA	1	103,45
CALCÁRIO BRUTO P/CAL 76.0	2521.00.10	TONELADA	1	10,00
CALCÁRIO P/ CIMENTO 76.0	2521.00.11	TONELADA	1	10,00
CALCEDÔNIA BRUTA	2521.00.13	TONELADA	1	180,00
CALCEDÔNIA SEIXO	2521.00.14	TONELADA	1	200,00
CALCITA	6802.92.18	TONELADA	1	85,00
CALHAUS,CASCALHOS E PEDRAS BRITADAS,PARA CONCRETO,ETC.	2517.10.00	METRO CUBICO	1	30,00
CASCALHO CALIBRADO 37.0	2521.00.15	METRO CUBICO	1	30,00
CASSITERITA 17.1	2521.00.16	QUILOGRAMA	1	5,00
CAULIM	2507.00.10	TONELADA	1	45,00
CAULIN DECANTADO	2507.00.11	TONELADA	1	45,00
CAULIN TIPO SAL	2507.00.12	TONELADA	1	45,00
COLOMBITA 4.2	2521.00.17	QUILOGRAMA	1	30,00
DESPERDICIOS DE MICA	2525.30.00	TONELADA	1	25,00
DOLOMITA	6802.92.19	TONELADA	1	35,00
ESMERIL,CORINDO/GRANADA NATURAIS,OUTS.ABRASIVOS NATUR.	2513.20.00	TONELADA	1	30,00
FELDSPATO	2529.10.00	TONELADA	1	25,00
GRANADA INDUSTRIAL	2513.30.00	TONELADA	1	30,00
GRANITO AMARELO	2516.10.00	METRO CUBICO	1	250,00
GRANITO BORDEAUX	2516.10.01	METRO CUBICO	1	250,00
GRANITO MARROM	2516.10.02	METRO CUBICO	1	250,00
GRANITO ORNAGEM.CARAMELO 33.2	2529.10.01	METRO CUBICO	1	250,00

GRANITO ORNAMENTAL. PRETO SÃO MARCOS	2529.10.02	METRO CUBICO	1	250,00
GRANITO ORNAMENTAL AZUL BL GRD/PEQ 33.2	2516.10.03	METRO CUBICO	1	250,00
GRANITO OUTROS BLOCOS MENOR VALOR	2515.20.00	METRO CUBICO	1	180,00
LAJE BRUTA - PRODUTOR	6901.00.01	METRO QUADRADO	1	4,00
LAJE TRABALHADA 33.0	6901.00.03	METRO QUADRADO	1	2,00
MANGANO TANTALITA TEOR MAIOR Q. 65% 5.1	2525.10.04	QUILOGRAMA	1	30,00
MEIO FIO GRANITICO 33.0	2525.10.05	METRO	1	1,00
MICA BRUTA	2525.10.00	TONELADA	1	25,00
MICA EM PO BENEFICIADA	2525.20.00	TONELADA	1	280,00
PARALELEPÍPEDO GRANITICO 33.0	2525.10.01	UNIDADE	1	0,15
PEDRA ALMOFADA 33.0	2516.90.10	METRO QUADRADO	1	4,50
PEDRA BASALTO	2516.90.00	TONELADA	1	15,00
PEDRA BRUTA P/ CONSTR. CIVIL	2516.90.01	TONELADA	1	15,00
PEDRA CALCÁRIA CONST.CIVIL 76.0	2515.20.02	METRO CUBICO	1	7,00
PEDRA CALCÁRIA P/ FABRICAÇÃO DE CAL 76.0	2515.20.03	TONELADA	1	8,00
PEDRA QUARTIZITA ALMOFADA	2506.21.00	METRO QUADRADO	1	2,00
PEDRA QUARTIZITA LISA - BITOLADA	2506.21.02	METRO QUADRADO	1	2,50
PEDRA QUARTIZITA LISA - SERRADA	2506.21.01	METRO QUADRADO	1	3,00
PEDRA QUARTIZITA LISA -IRREGULAR	2506.21.03	TONELADA	1	10,00
PEDRA QUARTZO BRUTA P/ CONSTR.CIVIL	2506.10.00	TONELADA	1	15,00
PEDRA QUARTZO ROSEO	2506.10.01	TONELADA	1	300,00
PEDRA RACHÃO 33.0	6802.92.00	METRO CUBICO	1	20,00
PEDRA RACHINHA 33.0	6802.92.02	METRO QUADRADO	1	2,00
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - BITOLADA	6802.92.05	METRO QUADRADO	1	6,00
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - IRREGULAR	6802.92.06	TONELADA	1	4,00
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - SERRADA	6802.92.04	METRO QUADRADO	1	5,00
QUARTZITO BRANCO BRUTO 59.2	2506.21.04	TONELADA	1	9,00
QUARTZITO BRANCO MOIDO 59.2	2506.21.05	TONELADA	1	18,00
QUARTZITO PRIMEIRA 59.2	2506.21.06	TONELADA	1	5,00
QUARTZITO SEGUNDA 59.2	2506.21.07	TONELADA	1	4,00
QUARTZITO TERCEIRA 59.2	2506.21.08	TONELADA	1	3,50
SHEELITA BRUTA 91.0	6802.92.11	QUILOGRAMA	1	5,00
SHELITA 91.0	6802.92.10	QUILOGRAMA	1	7,00
SILVANITA ORNAMENTAL BRUTA 81.0	6802.92.07	METRO QUADRADO	1	6,00
TANTALITA TEOR 30% 5.1	6802.92.12	QUILOGRAMA	1	30,00
TANTALITA TEOR 40% 5.1	6802.92.13	QUILOGRAMA	1	40,00
TANTALITA TEOR 50% 5.1	6802.92.14	QUILOGRAMA	1	50,00
TURMALINA COM COR DE TOPO	6802.92.15	GRAMA	1	3,50
TURMALINA EXTRA S.J. DA BATALHA	6802.92.17	GRAMA	1	40,00
TURMALINA SEM COR DE TOPO - PALMA DE MÃO	6802.92.16	GRAMA	1	1,50
VERMICULITA	6806.20.00	TONELADA	1	20,00
VERMICULITA E ARGILAS,EXPANDIDAS,ESPUMA DE ESCORIAS,ETC	6806.20.00	TONELADA	1	20,00
<b>SUCATAS</b>				
CACOS/OUTROS RESIDS.DE VIDRO E VIDRO EM BLOCOS/MASSAS	7001.00.00	QUILOGRAMA	1	0,15
CORDAS E CABOS,DE FIOS ACO,REVEST.BRONZE/LATAO,P/ELETR.	7312.10.10	QUILOGRAMA	1	1,40
DESPERDICIOS E RESIDUOS DE FERRO OU ACO ESTANHADOS	7204.30.00	QUILOGRAMA	1	0,10
DESPERDICIOS E RESIDUOS,DE ALUMINIO	7602.00.00	QUILOGRAMA	1	2,00
DESPERDICIOS E RESIDUOS,DE CHUMBO	7802.00.00	QUILOGRAMA	1	0,90
DESPERDICIOS E RESIDUOS,DE COBRE	7404.00.00	QUILOGRAMA	1	2,50
DESPERDICIOS E RESIDUOS,DE ZINCO	7902.00.00	QUILOGRAMA	1	0,35
DESPERDICIOS,RESIDUOS E APARAS,DE OUTROS PLASTICOS	3915.90.00	QUILOGRAMA	1	0,15
DESPERDICIOS/RESIDS.DE ACUMULADORES ELETR.DE CHUMBO,ETC	8548.10.10	QUILOGRAMA	1	0,30
FERRO(LATARIA), PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)	2601.20.00	QUILOGRAMA	1	0,10
GARRAFA DE VIDRO ACIMA DE 1 LT	7010.10.01	UNIDADE	1	0,25
GARRAFA DE VIDRO USADA INFERIOR A 600ML	7010.10.03	UNIDADE	1	0,10
GARRAFA DE VIDRO USADO DE 600ML ATÉ 1 LT.	7010.10.02	UNIDADE	1	0,18
GRAMPOS EM BARRETAS,DE METAIS COMUNS	8305.20.00	QUILOGRAMA	1	0,11
LIGAS DE COBRE-ESTANHO (BRONZE),EM FORMA BRUTA	7403.22.00	QUILOGRAMA	1	1,95
LIGAS DE FERRO FUNDIDO BRUTO,FERRO "SPIEGEL"(ESPECULAR)	7201.50.00	QUILOGRAMA	1	0,10
MINERIOS DE ANTIMONIO E SEUS CONCENTRADOS	2617.10.00	QUILOGRAMA	1	0,90
PAPEL, PAPELÃO E APARAS(OPER. INTERESTADUAIS)	4707.90.01	QUILOGRAMA	1	0,10
PNEUS USADOS DE BORRACHA	4012.20.00	UNIDADE	1	4,00
RADIADORES P/TRATORES E VEICULOS AUTOMOVEIS	8708.91.00	QUILOGRAMA	1	1,80
TRILHO 730210 - TRILHOS (CARRIS)	7302.10.00	QUILOGRAMA	1	0,40
<b>TECIDOS, REDES, TOALHAS, SACOS, ALGODAO E NYLON</b>				
ALGODAO NAO DEBULHADO TIPO ARBOREO	5201.00.12	QUILOGRAMA	1	0,75
ALGODAO NAO DEBULHADO TIPO HERBACEO	5201.00.11	QUILOGRAMA	1	0,95
COBERTORES E MANTAS,DE ALGODAO,NAO ELETRICOS	6301.30.00	UNIDADE	1	5,10
REDE DE FIO CRU BORDADO	5608.11.12	UNIDADE	1	12,00
REDE DE FIO FUSTÃO	5608.11.06	UNIDADE	1	12,00
REDE DE FIO POPULAR GRANDE	5608.11.07	UNIDADE	1	10,00
REDE DE FIO POPULAR MEDIA	5608.11.08	UNIDADE	1	7,50
REDE DE FIO POPULAR PEQUENA	5608.11.09	UNIDADE	1	5,67
REDE DE FIO RECEM NASCIDO	5608.11.11	UNIDADE	1	5,00
REDE DE TECIDO - PIQUE GRANDE	5608.11.01	UNIDADE	1	15,00
REDE DE TECIDO - PIQUE MEDIA	5608.11.02	UNIDADE	1	12,00
REDE DE TECIDO - RECEM NASCIDO	5608.11.05	UNIDADE	1	7,50
REDE DE TECIDO - SOL A SOL(GRANDE)	5608.11.03	UNIDADE	1	45,00
REDE DE TECIDO - SOL A SOL(MEDIA)	5608.11.04	UNIDADE	1	34,50


REDE FIO CRU	5608.11.10	UNIDADE	1	7,50
SACO DE NÁILON/PLÁSTICOS OUTROS	6305.39.01	QUILOGRAMA	1	0,38
SACOS P/EMBALAGEM,DE ALGODAO	6305.20.00	QUILOGRAMA	1	0,67
SACOS P/EMBALAGEM,DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS SINT/ARTIF, SACO DE ESTOPA	6305.39.00	QUILOGRAMA	1	0,50
TECIDO DE ALGODAO>=85% FIO COLOR.DENIM,INDIGO,P>200G/M2	5209.42.10	METRO	1	1,80
TOALHAS E GUARDANAPOS,DE PAPEL,DE MESA	4818.30.00	UNIDADE	1	1,80

PORTARIA Nº 184/GSER

João Pessoa, 3 de agosto de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 125/GSER, de 24 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de junho de 2006.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1362ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de Junho de 2006.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima sexagésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 247/2006 – EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A. – CRF-565/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 248/2006 – L. HONORATO & CIA LTDA. – CRF-051/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 249/2006 – MARIETA DE SOUTO FALCÃO – CRF-641/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – Ac. nº 250/2006 – JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA – CRF-012/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 251/2006 – JESULINO RODRIGUES – CRF-032/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 252/2006 – ELVIDIO MEDEIROS CABRAL NETO – CRF-060/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 253/2006 – FLEXPLAST IND. E COM. LTDA. – CRF-653/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 254/2006 – DISTRIBUIDORA QUALITY MIX LTDA. – CRF-088/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 255/2006 – ENGEVIL COM. DE AÇÚCAR LTDA. – CRF-064/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 256/2006 – EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA. – CRF-046/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 257/2006 – G. F. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – CRF-628/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 258/2006 – PROBORDO NORTE COM. LTDA. – CRF-533/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 259/2006 – EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A. – CRF-527/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 260/2006 – MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ – CRF-035/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 261/2006 – MARIA DE JESUS ARAÚJO SAMPAIO – CRF-036/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 262/2006 – JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA – CRF-042/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 263/2006 – AJN – INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA. – CRF-054/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 264/2006 – TRANSLÓG TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA. – CRF-137/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-068/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARCOS FERNANDES DA COSTA - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-439/2005 – RECORRENTE: INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS SAVELLUS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-049/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: ELETROPHELY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-094/2006 – RECORRENTE: JOSEFA CRISTINA RUFINO DA CRUZ – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-079/2006 - RECORRENTE: DIANA DE MENEZES E SILVA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-033/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARCOS SEVERINO DE OLIVEIRA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-345/2005 – RECORRENTE: FERGEL FERRAGENS ZINCADAS IND. & COM. LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-091/2006 – RECORRENTE: VALERIANO COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-087/2006 – RECORRENTE: THIAGO ANTONINO DE SOUZA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-047/2006 – RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-034/2006 – RECORRENTE: NEXUS CONFECÇÕES LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-063/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA. – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-065/2006 – RECORRENTE: CIPAN – COM. IND. PROD. ALIMEN

TÍCIOS DO NE LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário; CRF-093/2006 – RECORRENTE: FAUSTO DE ALMEIDA COM. DE COMB. DERIV. DE PET. LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **07 de Julho** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES**  
 PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
 Conselheiro

  
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
 Conselheira

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
 Conselheiro

  
 JOSÉ DE ASSIS LIMA  
 Conselheiro

  
 OSIRIS DO ABIAHY  
 Assessor Jurídico

  
 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
 Secretária

Recurso nº CRF- 064/2004

Acórdão nº 132/2004

**Recorrente** : FERRARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : LUIS GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA  
**Relator** : NILTON ALVES DA NÓBREGA

**NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – Falta de registro no livro próprio – Presunção legal de omissão de vendas.**  
 Simples alegação da negativa de autoria – sem fundamentação legal, não se presta como prova para refutar o feito fiscal. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000022208-90, de 01.10.2003, lavrado contra a empresa **Ferrari Comércio e Representações Ltda.**, CCICMS nº 16.136.739-9, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante R\$ 49.402,38 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 16.467,46** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/c o art. 643, § 4º II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 32.934,92** (trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) de **multa por infração**, nos termos do art. 82, V, “a”, da Lei nº 6.379/96.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**

  
**NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator**

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 079/2004

Acórdão nº 133/2004

**Recorrente** : MIRIAN RIBEIRO TEXEIRA DE CARVALHO.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : JOSÉ LEAL DE MELO FILHO  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CONTA MERCADORIAS – FICHA ECONÔMICA – FINANCEIRA – Erro primário.**  
 Excluídas as mercadorias com substituição tributária do levantamento efetuado, reduz-se o crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO** por

regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO** para que seja modificada a decisão da instância “A QUO”, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021042-02, para impor a firma **MIRIAN RIBEIRO TEXEIRA DE CARVALHO**, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 16.116.951-1, o pagamento do crédito tributário de **R\$ 613,62** (Seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 204,54** (Duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de **ICMS** e **R\$ 409,08** (Quatrocentos e nove reais e oito centavos) de multa por infração com fundamento no art. 82, inc V, “a” da Lei nº 6.379/96. Ressalvando que parte deste valor de R\$ 204,54 já foi devidamente pago, conforme DAR anexo às fls. 35 do processo em tela.

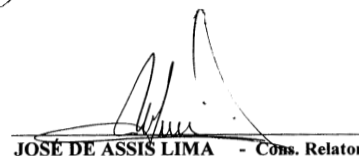
Por oportuno **cancelam como indevida** a importância de **R\$ 4.847,43**, sendo **R\$ 1.752,17** de **ICMS** e **R\$ 3.095,26** de **multa por infração**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**

  
**JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator**

Participaram do julgamento os Conselheiros, NILTON ALVES DA NÓBREGA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 080/2004

Acórdão nº 134/2004

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP  
**Recorrida** : SOTECA - SOCIEDADE TÉCNICA CIENTÍFICA LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : SEVERINO MARIANO DA SILVA  
**Relator** : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

**NOTIFICAÇÃO – Irregularidade.**

No curso da fase processual, está caracterizada a espontaneidade do contribuinte em relação a autuação por descumprimento de obrigação acessória relativo ao uso do ECF. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

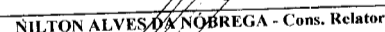
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE**, o Auto de Infração Simplificado nº 005241, lavrado em 11 de junho de 2003 contra a empresa **SOTECA - SOCIEDADE TÉCNICA CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no **CCICMS sob o nº 16.008.733-3**, de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**

  
**NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator**

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 017/2004

Acórdão nº 137/2004

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP  
**Recorrida** : SETEMBRINO SEVERO DE LIMA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
**Autuante** : MARCUS AURÉLIO G. ALBUQUERQUE  
**Relatora** : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**TRÂNSITO DE MERCADORIAS – DESVIO DE POSTO FISCAL.**

Provado nos autos o comportamento ilícito do sujeito passivo em desviar do Posto Fiscal objetivando a não apresentação dos documentos fiscais relativos às mercadorias transportadas, fica consubstanciada a correta aplicação da exigência fiscal. Redução da penalidade proposta. Lei nova mais benigna (Lei Nº 7.334/2003). Efeitos retroativos. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO** por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da instância "a quo" julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Termo de Depósito nº 030612, impondo ao autuado, **SETEMBRINO SEVERO DE LIMA**, já devidamente qualificado nos autos, CPF. nº 420.553.260-15, a pena de multa por descumprimento de obrigação acessória no montante de 05 UFRs - PB, no valor **R\$ 100,25** (Cem reais e vinte e cinco centavos) à época da infração.

Por oportuno permanece cancelada por indevida a importância de **R\$ 10.600,75** (Dez mil e seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2004.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**



**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora**

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ DE ASSIS LIMA**, **NILTON ALVES DA NÓBREGA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 146/2004

Acórdão nº 250/2004

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP  
**Recorrida** : SENNA BALLAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA  
**Autuantes** : YÉDA MARIA S. OLIVEIRA E PEDRO H. B. AGUIAR  
**Relatora** : Consª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Descumprimento.**

A não apresentação dos documentos fiscais quando solicitado pela fiscalização de Mercadorias em Trânsito, caracteriza a infração tipificada nos autos. Redução da penalidade proposta. Lei nova mais benigna (Lei Nº 7.334/2003). Efeitos retroativos. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 2028297, impondo a empresa **SENNÁ BALLAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS - SP sob o nº 114.865.064.119, a pena por descumprimento de obrigação acessória no importe de **R\$ 637,20** (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) à época do julgamento singular, correspondente a **40 URF-PB**, com fundamento no art. 88, inc. II, da Lei nº 6.379/96.

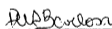
Por oportuno permanece cancelada por indevida a importância de R\$ 56.734,00, pelas razões acima expostas.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de junho de 2004.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**



**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora**

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ DE ASSIS LIMA**, **NILTON ALVES DA NÓBREGA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 411/2004

Acórdão nº 013/2005

**Recorrente** : PROSERV - SERVIÇOS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : JOSÉ JAIDIR DA SILVA E FERNANDO A. C. VIEGAS  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO/ CONTA GRÁFICA DO ICMS.**  
 Provas acostadas na exordial não foram capazes de refutar a denúncia alicerçada no Levantamento Financeiro realizado nos exercícios de 2000 e 2002. Também, o contribuinte não logrou êxito em contestar a acusação de erro na Conta Gráfica do ICMS relativo aos períodos de 2000, 2001, e 2002. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...


**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter íntegra a decisão singular que julgou **PROCEDENTE**, Auto de Infração nº 2003.000022623, lavrado em 16 de setembro de 2003, contra a empresa **PROSERV - SERVIÇOS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.000.524-8, obrigando-a ao recolhimento ao cofre paraibano de ICMS no valor de **R\$ 131.942,01**, (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), por infringência ao art. 158, inc. I c/c o art. 160, inc. I, com fulcro no art. 646, e arts. 101, 102, consubstanciado no art. 60, inc. III, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e multa por infração no importe de **R\$ 178.856,11**, (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), consubstanciada no art. 82, incs. III e V, alínea "F" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o quantum de **R\$ 310.798,12** (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

P.R.I.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2005.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**

  
**JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator**

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 493/2004

Acórdão nº 014/2005

**Recorrente** : COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Recorrida** : JOSÉ CARLOS B. DOS SANTOS  
**Preparadora**: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuantes** : SIMPLICIO VIEIRA DO N. JUNIOR E JOSÉ DOMNGOS DE MOURA  
**Relatora** : CONS.ª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**MERCADORIA EM TRÂNSITO -Descumprimento de obrigação acessória.**

Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de apresentar à autoridade fazendária, quando da ação fiscal, os documentos que acobertavam as mercadorias transportadas, personifica comportamento infringente à legislação fiscal de regência. Lei nova mais benigna (Lei Nº 7.488/2003). Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e, quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO** mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 028155, de 29.01.2003, lavrado contra o transportador **JOSÉ CARLOS B. DOS SANTOS**, CPF nº 164.105.438-75 devidamente qualificado nos autos, exigindo um crédito tributário correspondente à pena de multa por descumprimento de obrigação acessória **equivalente a 200 (duzentas) UFR-PB**, que calculada com base na UFR-PB da época da eclosão do fato gerador ( UFP-PB - R\$ 19,52) resulta no valor de **R\$ 3.904,00** (três mil novecentos e quatro reais) arremada no artigo 88, I, § 1º, inciso IV, da Lei nº 6.379/96, alterado pela Lei nº 7.488/03.

Em tempo, permanece cancelada por indevida a quantia de **R\$ 1.721,00 (hum mil, setecentos e vinte e um reais)**, de multa por descumprimento de obrigação acessória face a aplicação da norma contida no art. 106 do CTN.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2005.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**



**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora**

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ DE ASSIS LIMA**, **NILTON ALVES DA NÓBREGA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 474/2004

Acórdão nº 015/2005

**Recorrente** : MS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**Recorrida** : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : HÉRCULES SOARES BARBOSA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

**DECADÊNCIA.**

Exaurido o prazo para a Fazenda Estadual efetuar o lançamento tributário de ofício, dá-se a decadência. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a decisão recorrida e sentenciar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023574-10, lavrado em 30 de dezembro de 2003, contra a empresa **MS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.118.220-8, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes deste processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2005.

  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**

  
**ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator**

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assis*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 498/2004

Acórdão nº 018/2005

**Recorrente** : SALA DE ESTAR COMÉRCIO E REPRES. DE MÓVEIS LTDA.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO/ CONTA MERCADORIAS.**  
A liquidez do crédito tributário está diretamente relacionada com a exatidão dos dados que serviram de base ao lançamento tributário de ofício. "In casu", provas acostadas aos autos demonstrando que a empresa possui escrita fiscal e contábil regulares, revelou a fragilidade da denúncia exposta na exordial. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

**RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003-000023421-46, lavrado contra a empresa **SALA DE ESTAR COMÉRCIO E REPRES. DE MÓVEIS LTDA.**, CCICMS nº 16.097.353-8, para considerá-lo **NULO**, eximindo a empresa de qualquer ônus do presente contencioso.

Ao tempo em que, com fulcro no **art. 12, inciso II, alínea "d"**, do Regulamento do CRF, aprovado pelo **Decreto nº 24.133**, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal, tomando por base os livros fiscais e contábeis apresentados.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2005.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Rodrigo Ant. Alves de Araújo*  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assis*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 300/2005

Acórdão nº 444/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : JAYRO JOSÉ B. ROMÃO/JOÃO BATISTA DE ARAÚJO  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**SENTENÇA EXTRA PETITA - Nulidade**

É de se considerar nula, a sentença que se arrima em matéria diversa da que fora pedido. Anulada a decisão recorrida, para que outra seja lavrada, em respeito à legitimidade processual.

**RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja **ANULADA** a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 033716, lavrado contra a empresa **LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, CCICMS nº 16.121.487-8, a qual foi condenada por infração não descrita no libelo acusatória, caracterizando uma sentença **extra-petita**. Devendo, pois, ser prolatada nova sentença, levando-se em consideração a subsunção do fato a norma.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de novembro de 2005.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Rodrigo Ant. Alves de Araújo*  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assis*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 299/2005

Acórdão nº 449/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : OLIVEIRA & TOMÉ LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
**Autuante** : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Provas elidentes.**

Perece a acusação fiscal, quando da impugnação são apresentadas provas documentais refutando cabalmente a denúncia exposta na exordial, mormente, quando o autor do feito concorda com o denunciado. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente. **RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000024298-53, lavrado em 09/07/2004, contra a empresa **OLIVEIRA & TOMÉ LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.036.934-7, devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de quaisquer encargos oriundos do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de novembro de 2005.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*José de Assis Lima*  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assis*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 328/2005

Acórdão nº 454/2005

**Recorrente** : SIZENANDO ALEXANDRE DE ALMEIDA  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : EDUARDO CALISTO RIBEIRO  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**Equipamento ECF - Uso sem autorização.**

É expressamente vedada pela legislação fiscal, a utilização de equipamento ECF não autorizado pelo Fisco no recinto de atendimento ao público. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente. **RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração Simplificado nº 005362, lavrado em 10 de dezembro de 2004, contra a firma **SIZENANDO ALEXANDRE DE ALMEIDA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.120.727-8, nos autos qualificada, tornando exigível o crédito tributário no valor de R\$ 2.287,00 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais), por infringência ao art. 372 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, correspondente à multa por descumprimento de obrigação acessória equivalente a 100 (cem) UFR-PB, fundamentado no art. 85, VII, "c", da Lei nº 6.379/96, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.334/03.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de novembro de 2005.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Roberto Farias de Araújo*  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assis*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@ajuniao.pb.gov.br ☎ 3218.6518

